



**Coren**<sup>RJ</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º 1.204 / 2021

Data: 04/10/2021 Folhas: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
COREN/RJ N° 38/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO  
RIO DE JANEIRO / COREN-RJ E A LOG 1  
SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade CBMERJ n.º. 42854 CBMERJ, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, **no uso da prerrogativa constante do art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, resolve alterar unilateralmente o contrato administrativo** celebrado com a empresa **LOG 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.362.469/0001-67, representada na forma do seu estatuto social por **RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 52.342.482-6, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF n.º 083.231.447-10, doravante denominada **CONTRATADA**, **com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, conforme justificativas do Processo Administrativo n.º 1204/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas.**



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a alteração quantitativa da Clausula primeira do contrato de nº 38/2022, de modo a ampliar o número de vagas de estacionamento para veículos do tipo *Sedan*, no Centro do Rio de Janeiro.

Com a alteração, o quantitativo de vagas para veículos Sedan, no Centro do Rio de Janeiro, passará de 6 (seis) para 9 (nove).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO**

O valor da presente alteração quantitativa é de R\$ 20.599,92 (vinte mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), que alcança aproximadamente 22,1526 (vinte e dois inteiros e um mil, quinhentos e vinte e seis décimos de milésimos por cento) em relação ao valor total do contrato principal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2023, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.053 – Despesas com Estacionamento e Nota de Empenho 950/2023.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º 1.204 / 2021

Data: 04/10/2021 Folhas: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da assinatura da autoridade CONTRATANTE, nos termos art. 65, I, “b” c/c 58, I, da Lei 8.666/93, passando a produzir efeitos jurídicos independentemente da subscrição da CONTRATADA, e aderindo à mesma vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN-RJ N° 38/2022, celebrado em 08 de dezembro de 2022, no que forem compatíveis com este termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º 1.204 / 2021

Data: 04/10/2021 Folhas: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

**LEILTON ALVES COELHO**

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO:08323144710  
710

Assinado de forma digital por  
RAFAEL RAPOSO DE  
CARVALHO:08323144710  
Dados: 2023.05.02 16:53:28 -03'00'

**LOG 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

## ☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



🏠 &gt; Validar &gt; Simples &gt; Completo

 Documento com assinaturas válidas

## Assinado por:



RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO



CPF: \*\*\*.231.447-\*\*

## Informações:

**Nome do arquivo:** 1? TA - Log1 - Estacionamento - Altera??o Qualitativa.pdf**Nº de série de certificado emitente:**

73961376120908747863781987483750741404

**Hash:**15d99f923ce263293b50c460544d4c645b857f30e39cd0f  
f8c9652e6dab09910**Data da assinatura:** 02/05/2023 16:53:28 BRT**Documento não modificado após a assinatura****Cadeia de certificação da assinatura válida**

Data da validação: 02/05/2023 17:01:15 BRT

[Visualizar relatório de conformidade](#)

**ATENÇÃO:** o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

## AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

## ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

REDES SOCIAIS

